



Grupo de Trabalho Eleitoral
grupeeitoral@ibccrim.org.br

PERGUNTAS E RESPOSTAS: *PROCESSO ELEITORAL IBCCRIM 2018*

***BLOCO 44 – 09/12/2018
PERGUNTAS APRESENTADAS EM 08/12/2018***

- **AO ILUSTRE GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL. PEDINDO ANTECIPADAMENTE ESCUSAS POR ENVIAR MENSAGEM EM PLENO SÁBADO À NOITE, COPIO AQUI, ALÉM DA FERNANDA BARRETO, OS EMAILS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DESTE ILUSTRE COLEGIADO.**

DIANTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELA CHAPA 2, DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA NO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA QUE SE INICIA NA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A CHAPA 1 PEDE LICENÇA PARA EXPOR E AO FINAL REQUERER O QUE SEGUE.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VOTAÇÃO ELETRÔNICA ELEGER DEU-SE EM PROCESSO COM AMPLA TRANSPARÊNCIA, E ENVOLVEU AMBAS AS CHAPAS. ENTRE AS PREMISSAS ACORDADAS ENTRE AS CHAPAS, ESTÁ A QUE GARANTE O SIGILO DO SISTEMA DE DADOS DURANTE O PERÍODO DE VOTAÇÃO (ENTRE 10 E 12 DE DEZEMBRO DE 2018), CONFORME MINUTA APRESENTADA PELA CANDIDATA A VICE-PRESIDENTA PELA CHAPA 2 MARINA COELHO. VEJA-SE:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

PELO PRESENTE, O GRUPO DM10, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.761.689/0001-30, COM SEDE À AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12551 -17º ANDAR - BROOKLIN, CEP: 04578-903, NA CIDADE E ESTADO DE SÃO PAULO , DORAVANTE “CONTRATADA”, DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE, EM RAZÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCRIM), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO



Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

COM SEDE NA RUA ONZE DE AGOSTO, nº. 52, CENTRO, SÃO PAULO/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº. 68.969.302/0001-06, DORAVANTE “CONTRATANTE”, TERÁ ACESSO A DADOS SIGILOSOS PERTENCENTES À CONTRATANTE, OS QUAIS NÃO PODEM SER COMPARTILHADOS COM INTEGRANTES DAS CHAPAS ORA DISPUTANDO AS ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2019/2020, INCLUSIVE E NOTADAMENTE COM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE, QUE POSSUI INTEGRANTES DA CHAPA 1.

ASSIM, A CONTRATADA ORA SE COMPROMETE A PRESERVAR O SIGILO DE QUAISQUER DADOS INFORMATIZADOS E INFORMAÇÕES – INCLUSIVE O MAILING DE ASSOCIADOS À CONTRATANTE – QUE VENHA A OBTER EM RAZÃO DO CONTRATO CELEBRADO, ASSIM COMO DE QUAISQUER DADOS INFORMÁTICOS GERADOS PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INCLUSIVE OS LOGINS E SENHAS INDIVIDUALIZADOS QUE A CONTRATADA IRÁ GERAR PARA QUE CADA ASSOCIADO POSSA VOTAR ONLINE.

TAMBÉM COMPROMETE-SE O ABAIXO ASSINADO A NÃO ALTERAR QUALQUER DADO QUE LHE FOR ENTREGUE PELO GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL DO IBCCRIM, MANTENDO-SE A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES ENTREGUES. OS DADOS CADASTRAIS DEVEM REFLETIR EXATAMENTE AS INFORMAÇÕES ENTREGUES.

OUTROSSIM, A CONTRATADA ORA SE COMPROMETE A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS AO SEU ALCANCE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO “EM AMBIENTE ONLINE” E APURAÇÃO DE VOTOS (V.G. TECNOLOGIAS DE CRIPTOGRAFIA, ASSINATURA DIGITAL E RESUMO DIGITAL, LACRAÇÃO DO SISTEMA ELEITORAL INFORMATIZADO, GERAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E RESUMOS DIGITAIS, PROTEÇÃO DOS DADOS POR ASSINATURA DIGITAL, AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE CADA ASSOCIADO VOTANTE, AUDITORIA ETC.), ESPECIALMENTE SE COMPROMETE A GARANTIR A HIGIEDEZ E O SIGILO ABSOLUTO DO BANCO DE DADOS REFERENTE À VOTAÇÃO, NÃO SENDO AUTORIZADO QUE QUALQUER PESSOA INGRESSE



NESTE BANCO DE DADOS DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO, ALTERANDO QUALQUER SITUAÇÃO REFERENTE À ELEIÇÃO A REALIZADA.

O CONTRATO COM A ELEGER PREVÊ, ENTRE AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE VIABILIZAR A VOTAÇÃO ON LINE, AS SEGUINTE:

- 1.0.5. Envio de relatório com o resultado final da apuração da eleição, com quantidade de votos por chapas;
- 1.0.6. Produção de relatório de eleitores votantes por unidade federativa;
- 1.0.7. Entrega de backup completo do banco de dados da votação, em formato MySQL ou similar.

PARECE CLARO QUE A AUDITORIA EXTERNA SÓ PODE SER REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, QUANDO A ELEGER DEVE ENVIAR O BACKUP COMPLETO DO BANCO DE DADOS DA VOTAÇÃO.

O FORNECIMENTO DO LOG, CONTIDO NO PEDIDO DA CHAPA 2, O QUAL FOI DEFERIDO PELO GT ELEITORAL, SÓ PODE SIGNIFICAR ACESSO AO BANCO DE DADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

DESTA FORMA, ESTAR-SE-À GARANTINDO A PAR CONDITIO, NA MEDIDA EM QUE A CHAPA 1 TERÁ A POSSIBILIDADE DE, EM QUERENDO, CONTRATAR EMPRESA HABILITADA A REALIZAR AUDITORIA EXTERNA NO BANCO DE DADOS DA VOTAÇÃO ATÉ O FINAL DA ELEIÇÃO, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DE TODO MODO, A FIM DE EVITAR DÚVIDAS A RESPEITO DESTES TEMAS, REQUER-SE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SEJA A EMPRESA ELEGER INSTADA PELO GT ELEITORAL A RESPONDER AS SEGUINTE PERGUNTAS:

1) PODE HAVER ALGUM TIPO DE INTERFERÊNCIA DE AUDITORIA EXTERNA NOS SERVIÇOS DA ELEGER DURANTE O PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE DEZEMBRO DE 2018)?



IBCCRIM

Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

- 2) A ELEGER GARANTE O SIGILO DO BANCO DE DADOS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DURANTE OS DIAS 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2018 OU PODE HAVER COMPARTILHAMENTO COM ALGUMA DA EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAR AUDITORIA EXTERNA?**
- 3) QUAIS OS FUNCIONÁRIOS DA ELEGER TERÃO ACESSO AO BANCO DE DADOS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DURANTE OS DIAS 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2018 ?**
- 4) O QUE SIGNIFICA ACESSO A LOG, CONSTANTE DO PEDIDO DA CHAPA 2 E DEFERIDO PELO GT ELEITORAL (BLOCO 43)?**
- 5) O ACESSO AO BANCO DE DADOS PERMITIRÁ IDENTIFICAR EM QUAL DAS CHAPAS CONCORRENTES O ASSOCIADO VOTOU?**

TERMOS EM QUE, P. DEFERIMENTO.

RESPOSTA: O Grupo de Trabalho Eleitoral recebeu, em caráter de urgência no dia 08 de dezembro, consulta adstrita às condições de tratamento de informações por parte da empresa ELEGER, ao longo do procedimento que se iniciará amanhã, às 10h. Em tal consulta, a Chapa 1 demanda que seja determinado à empresa “Eleger”, contratada pelo GT Eleitoral para a realização da votação em ambiente online, a resposta a algumas questões.

O Grupo de Trabalho Eleitoral entende que o deferimento do pedido ora formulado viabiliza – mais uma vez - o pleno entendimento de ambas as Chapas quanto aos procedimentos eleitorais em curso e explicita que a sistemática de votação online, a cargo da empresa contratada com expertise para tanto, deve ser por ela respondida no menor tempo possível.

Outrossim, o Grupo de Trabalho Eleitoral entende que o deferimento do pedido de que empresa contratada responda aos questionamentos também privilegia a máxima igualdade de condições entre as duas Chapas. O esclarecimento que pode ser dado pela empresa contratada não é prejudicial ao processo eleitoral em curso e nem a qualquer das Chapas.

Solicita-se, diante disso, que no prazo improrrogável de 24 horas, a empresa Contratada (GRUPO DM10), responda às seguintes questões:

- 1) Pode haver algum tipo de interferência de auditoria externa nos serviços da Eleger durante o processo de votação eletrônica (entre os dias 10 e 12 de dezembro de 2018)?



IBCCRIM

Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

- 2) A Eleger garante o sigilo do banco de dados do processo de votação eletrônica durante os dias 10 a 12 de dezembro de 2018 ou pode haver compartilhamento com alguma da empresa contratada para realizar auditoria externa?
- 3) Quais os funcionários da Eleger terão acesso ao banco de dados do processo de votação eletrônica durante os dias 10 a 12 de dezembro de 2018 ?
- 4) O que significa acesso a log, constante do pedido da Chapa 2 e deferido pelo GT Eleitoral (Bloco 43)?
- 5) O acesso ao banco de dados permitirá identificar em qual das chapas concorrentes o associado votou?

SÃO PAULO, 09 DE DEZEMBRO DE 2018
GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL